

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 03/2020		Data da vistoria: 12/05/2021
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 21.160/2019	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação Nativa		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR: Edson Donizetti Pedroza		
CPF: 351.923.996-53	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Campo Limpo – Matrícula 65.504		
ENDEREÇO: Saída pelo Bairro Eneias, seguir 12 km, virar à direita e seguir mais 6 km.	N°: S/N	BAIRRO: ---
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Rural	
CORDENADAS: UTM WGS84 23k X: 290064.51 Y: 7883484.12		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL
			☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	UPGRH: PN2
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	10,0 ha - NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	5,0 ha - NP

Responsável pelo empreendimento Edson Donizetti Pedroza

Responsável técnico pelos estudos apresentados Rosilene Aparecida Alves Sales – CREA-MG 121894/D
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ANDREIA SILVA VARGAS – Analista Ambiental	48663	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Coordenador de Controle Ambiental	80890	
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS – Analista Jurídico– OAB/MG N° 199.898	48683	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado com supressão de vegetação nativa do empreendimento Fazenda Campo Limpo – Matrícula 65.504, localizado no município de Patrocínio-MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 213/2017, como não passíveis de licenciamento ambiental (Classe 0), sob os códigos G-01-03-1, para culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e G-02-08-9, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 22/10/2019. Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo, foi solicitado que o empreendedor regularizasse a Reserva Legal do imóvel junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) – ofício nº 28/2020. Após apresentação de todos os documentos solicitados em ofícios, foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 12/05/2021. Os estudos ambientais foram elaborados pela Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales – CREA-MG 121894/D.

O licenciamento em questão licencia os 33,77 hectares do imóvel de propriedade do Sr. Edson Donizetti Pedroza. As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA. Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Campo Limpo – Matrícula 65.504, está situado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato UTM, zona 23K X: 267106.44 e Y: 7904287.41, datum WGS84.



Figura 1: Imagem aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth*

A área total do empreendimento é de 33,77 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales - CREA-MG 121894/D:

Tabela 01: Áreas da propriedade

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Área requerida - lavoura	9,8642
Estrada	0,2626

Área requerida campo cerrado	4,6278
Área requerida cerrado	0,3717
Campo cerrado	9,5774
Cerrado	1,3252
Reserva Legal	6,7540
APP	0,9871
Total	33,7700

2.1 Atividades desenvolvidas

Atualmente a propriedade conta com o plantio de culturas anuais. No momento da vistoria não foi visualizado nenhum animal na área em questão, a intenção do empreendedor é implantar a bovinocultura em regime extensivo após a concessão da licença.

2.2 Benfeitorias

A propriedade não possui benfeitorias até o momento.

2.3 Recurso hídrico

O proprietário realiza captação de águas públicas, no ponto de coordenadas 19°8'12,28" S e 46°59'45,66" W, cuja Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 153060/2019 tem validade até 21/10/2022, para fins de pulverização, consumo agroindustrial e dessedentação de animais; e captação de água em surgência (nascente), no ponto de coordenadas 19°7'46,54"S e 46°58'36,09"W, cuja Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 153059/2019 tem validade até 21/10/2022, para fins de consumo agroindustrial, consumo humano e dessedentação de animais.

2.4 Reserva legal e APP

A Reserva Legal encontra-se averbada na matrícula do imóvel (AV 4/65.504), após um processo de relocação e reti-ratificação devido a um desdobramento, com área de 6,7540 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade encontram-se cadastradas no CAR com área de 0,9624 hectares e se encontram em bom estado de conservação.

Estas áreas são de utilização limitada, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, à exceção de autorização dos órgãos ambientais competentes. O empreendedor deverá limitar o acesso às Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, garantindo melhores condições de preservação.



Figura 2: Localização da APP e Reserva Legal do imóvel.

3. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG – 3148103 - 9EC4.B754.1A6D.4944.B09A.2496.0C95.4CC3.

4. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1, devido à necessidade de supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, pondera-se que a coordenada do local onde o empreendimento está instalado apresenta as seguintes classificações:

Tabela 02: Caracterização da região definida pela coordenada geográfica onde o empreendimento Fazenda Campo Limpo está instalado, conforme o IDE-Sisema.

COMPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Vulnerabilidade Natural	Média – Alta – Muito Alta
Prioridade para conservação da flora	Muito Baixa
Fitofisionomia	Campo – Campo Rupestre
Bioma	Cerrado

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a

saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

6.1 Resíduos sólidos

Após a implantação das atividades, os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão: embalagens vazias de agrotóxicos, embalagens vazias de fertilizantes e resíduos de uso veterinário.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser separados em função de sua natureza, acondicionados de forma adequada e destinados corretamente. O lixo comum deverá ser armazenado em local protegido e encaminhado a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Patrocínio. Se houver recicláveis, estes deverão ser acondicionados em local protegido da chuva e posteriormente destinados a uma empresa de reciclagem.

As embalagens vazias de agrotóxicos, classe I (ABNT NBR 10004), deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem), acondicionadas em local adequado e destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Caso seja construído depósito de embalagens de agrotóxicos, cheias ou vazias, este deve estar em conformidade com as leis e normas técnicas (ABNT NBR 9843/2004, entre outras).

Os resíduos de uso veterinário e demais resíduos perigosos, classe I (ABNT NBR 10004), que forem gerados no empreendimento deverão ser segregados, acondicionados em local adequado e destinados a uma empresa especializada.

Os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser arquivados para fins de posteriores fiscalizações.

6.2 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos, e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A **mitigação** dos impactos das emissões atmosféricas passará por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

6.3 Emissões de ruídos

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo **mitigada** pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas agrícolas e veículos.

6.4 Efluentes Líquidos

Não foram verificadas no momento da vistoria fontes geradoras de efluentes líquidos. Na hipótese de construção de benfeitorias, o empreendedor deverá adotar sistemas de tratamento de efluentes adequados, cumprindo as legislações ambientais vigentes.

7. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foi requerida, por parte do empreendedor, a supressão de 18 árvores isoladas, localizadas em uma área de lavoura de 9,8642 hectares, e de 4,9995

hectares de vegetação nativa, sendo 4,6278 ha de Campo Cerrado e 0,3717 ha de Cerrado Sensu Stricto, para uso alternativo do solo, conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida sob responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales – CREA-MG 121894/D.

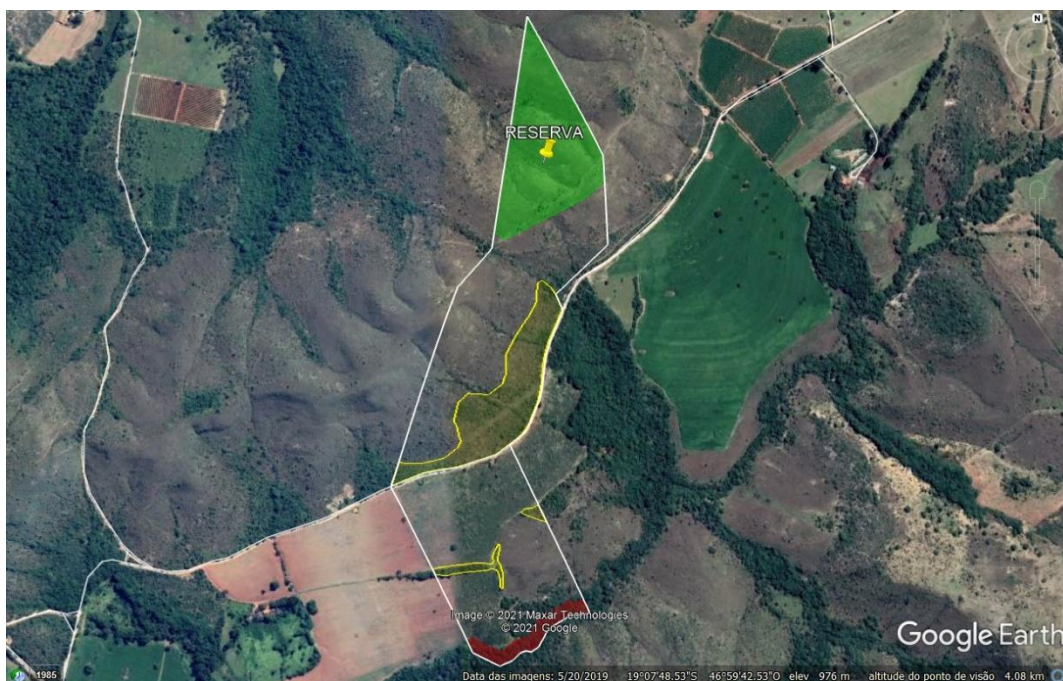


Figura 3: Áreas de cerrado requeridas em destaque amarelo.



Figura 4: Área de lavoura contendo árvores isoladas em destaque azul.

Os trabalhos de campo consistiram em censo nas áreas contendo árvores isoladas, onde foram mensurados todos os indivíduos presentes, resultando em um **rendimento lenhoso de 2,922 m³ ou 4,383 st**. Dentre os indivíduos levantados, representados na planilha de campo, observou-se a presença das espécies Carvoeira, Capitão, Laranjeira, Jatobá, Folha Miúda, Quaresmeira, Pixirica, Cabelo de Nego, Sucupira e Fruta de Pomba.

Para as áreas de cerrado, foi considerada a Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por tipologia vegetal - Decreto Municipal nº 3.372 de 2017. De acordo com o Decreto, para Cerrado Sensu Stricto o rendimento lenhoso é de 46 m st/ha e para Campo Cerrado 25 m st/ha. O rendimento para as áreas requeridas está detalhado na tabela abaixo:

Tabela 3: Rendimento lenhoso

Tipologia Vegetal	Área requerida (ha)	Rendimento Lenhoso (st)
Campo Cerrado	4,6278	115,6950
Cerrado Sensu Stricto	0,3717	17,0982
Total	4,9995	132,7932

Assim, a equipe técnica opina pelo deferimento da supressão de 18 árvores isoladas e de 4,9995 hectares de cerrado para a implantação das atividades. O rendimento lenhoso proveniente das intervenções será de 137,1762 st e poderá ser utilizado nas atividades internas da propriedade e/ou vendas futuras.

Cabe ressaltar que fica vetada a supressão de todos os espécimes de Pequi e/ou Ipê-Amarelo que forem encontrados nas áreas de intervenção, espécies imunes de corte no estado de Minas Gerais de acordo com a Lei Estadual

20.308/2012, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imunes de corte o pequi, o ipê amarelo e o pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, em seu artigo 8º:

Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Levando em consideração que foi requerida a supressão de 4,9995 hectares de vegetação nativa e 18 árvores isoladas, a equipe técnica sugere o acréscimo de 1,00 hectare (figura 5) ao cômputo da área de reserva legal do imóvel como compensação ambiental, conforme memorial descritivo – Anexo I, acrescido da retificação do CAR, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, à exceção de autorização do órgão ambiental competente.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e o empreendedor.

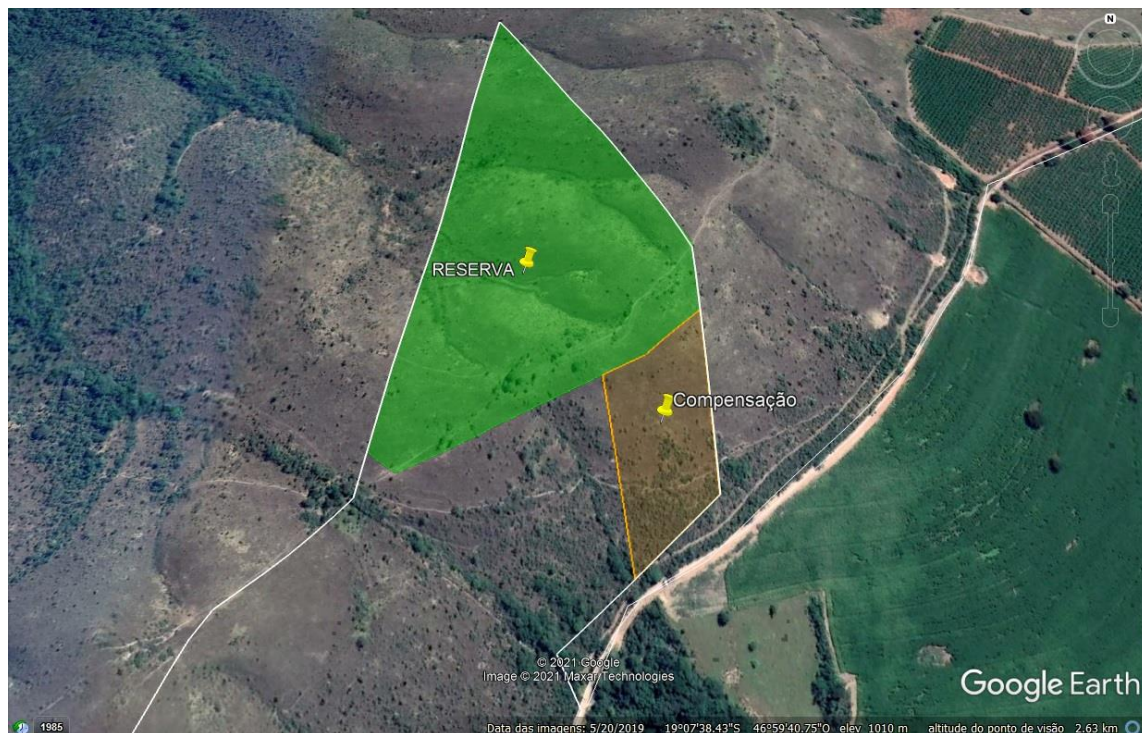


Figura 5: Área proposta para compensação ambiental em destaque laranja.

9. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Fotos 1 e 2: Áreas de intervenção



Fotos 3 e 4: Vegetação a ser suprimida ao fundo da lavoura

10. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
1	Apresentar CAR retificado, considerando a nova área de Reserva Legal referente à compensação ambiental proposta – conforme memorial descritivo (anexo I).	60 dias
2	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
3	Cercar a APP e Reserva Legal, impedindo o acesso do gado a estas áreas. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias
4	Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico a corredores para dessedentação, se for o caso, visto que fica proibida a presença constante de animais não silvestres em APP. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias

5	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença
---	---	-------------------------------

11. RECOMENDAÇÕES:

- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade. Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>
- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

13. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de 18 Árvores Isoladas e de 4,9995 hectares de Cerrado, com prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Campo Limpo – Matrícula 65.504, de propriedade do Sr. Edson Donizetti Pedroza, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 02 de junho de 2021.

Anexo I

Memorial descritivo – Compensação Ambiental

DATUM: SIRGAS2000 / UTM 23S

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	290283.0579	7883940.3121	Pt0-Pt1	175°21'7.93"	174°41'55.69"	136.65
Pt1	290294.1303	7883804.1164	Pt1-Pt2	226°26'4.10"	225°46'51.86"	86.35
Pt2	290231.5650	7883744.6079	Pt2-Pt3	350°14'45.25"	349°35'33.00"	141.56
Pt3	290207.5823	7883884.1194	Pt3-Pt4	63°34'55.76"	62°55'43.52"	36.32
Pt4	290240.1112	7883900.2795	Pt4-Pt0	47°00'40.80"	46°21'28.55"	58.71